



PARECER

Referente Prestação de Contas da AMBRAVAT protocolada em 17 de fevereiro de 2022 (Protocolo nº 7869/2022).

Com base na solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, haja vista a Prestação de Contas apresentada pela entidade AMBRAVAT, atinente aos repasses ocorridos em 2021, com base no **Termo de Colaboração nº001/2021**, firmado com base na **Lei Municipal nº1.980/2021**, temos que:

Primeiro) A prestação de contas apresentada pela entidade conveniada, mesmo apresentada fora de prazo, o que serve de alerta à entidade, com base no item 5, subitem 5.2 do Termo de Colaboração nº01/2021, que deveria ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o prazo de término de vigência daquele, ou seja, até 31 de janeiro de 2022, tal atraso não acarreta nenhum prejuízo ao erário, suprimindo assim todos os requisitos legais da legislação vigente e do termo firmado entre as partes e acima referido, sendo comprovados os pertinentes pagamentos ocorridos através dos documentos anexos àquela.

Segundo) No mais, a prestação de contas protocolada junto a municipalidade na data de 17 de fevereiro de 2022 apresentou todos os requisitos essenciais à sua aprovação.

Deste modo, nosso parecer pela sua homologação.

É o parecer.

Doutor Ricardo-RS, 17 de fevereiro de 2022.



Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Homologado
conforme parecer
jurídico


Alvaro José Giacobbo
Prefeito Municipal
503162730-15